



INSTITUTO FEDERAL
Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CAMILA SOLARIEVICZ FERREIRA

**SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI): CELERIDADE E
ECONOMIA NO ESTADO DE RONDÔNIA**

**Porto Velho – RO
2022**

CAMILA SOLARIEVICZ FERREIRA

**SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI): CELERIDADE E
ECONOMIA NO ESTADO DE RONDÔNIA**

Artigo apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, como requisito para a obtenção do título de Tecnólogo em Gestão Pública.

Nome do Orientador: Professor Alberto Bruno de Oliveira Viana

**Porto Velho – RO
2022**

FICHA CATALOGRÁFICA
IFRO - CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE

F383s Ferreira, Camila Solarievicz.
Sistema Eletrônico de Informações - (SEI): celeridade e economia no estado de Rondônia
/ Camila Solarievicz Ferreira -- Porto Velho, Rondônia, 2022.

16 fls.:il.

Orientador: Prof. Alberto Bruno de Oliveira Viana.

Trabalho de Conclusão de Curso (Curso Tecnólogo em Gestão Pública).

1. Sistema eletrônico de informações. 2. Implementação do SEI. 3. Rondônia. I.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia. II. Título.

CDD: 351

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI): CELERIDADE E ECONOMIA NO ESTADO DE RONDÔNIA

Camila Solarievicz Ferreira¹
Alberto Bruno de Oliveira Viana²

RESUMO

A administração pública no Brasil sofreu várias modificações na medida em que a sociedade também se transformou. O investimento governamental na Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) passou a ser elevado, e, com isso, a administração pública se modernizou implementando o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que abriga o processo administrativo eletrônico. Este trabalho discorre sobre uma revisão de literatura sobre a economia e a celeridade que a implementação do SEI trouxe à administração pública no Estado de Rondônia. A pesquisa foi baseada em trabalhos eletrônicos publicados no período de 2017 a 2022 com intuito de elencar as principais vantagens do uso do SEI e também foram utilizados dados econômicos do Estado de Rondônia, através de solicitação no portal *Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão | e-SIC*, que corroboram com os benefícios da utilização desse sistema. O SEI traz vantagens que com o uso do processo físico não era possível: acesso simultâneo, cortes com custos de impressão e materiais de escritório, acesso por diferentes meios (eletrônicos), acesso remoto. Portanto, conclui-se que os objetivos iniciais foram alcançados: celeridade, produtividade, economicidade, transparência, sustentabilidade e eficiência.

Palavras -chave: Sistema eletrônico de Informações. Implementação do SEI. Rondônia.

ABSTRACT

Public administration in Brazil has undergone several changes as society has also changed. Government investment in Information and Communication Technology (ICT) became high, and, with it, the public administration modernized itself by implementing the Electronic Information System (SEI), which houses the electronic administrative process. This paper discusses a literature review on the economy and speed that the implementation of the SEI brought to the public administration in the State of Rondônia. The research was based on electronic works published in the period from 2017 to 2022 in order to list the main advantages of using the SEI and also used economic data from the State of Rondônia, through a request on the portal Electronic System of Citizen Information Service - e-SIC, that corroborate the benefits of using this system. The SEI brings advantages that were not possible with the use of the physical process: simultaneous access, cuts in printing costs and office supplies, access by different means (electronic), remote access. Therefore, we conclude that the initial objectives were achieved: speed, productivity, economy, transparency, sustainability and efficiency.

Key-words: Electronic Information System. SEI Implementation. Rondonia

¹ Aluna de Graduação em Gestão Pública, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de Rondônia.

² Orientador e Professor de Administração no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado de Rondônia; Mestre em assessoria de Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto-ISCAP-IPP.

INTRODUÇÃO

Com as constantes mudanças que vêm ocorrendo em todas as esferas da sociedade nos últimos anos, é inegável a perspectiva gerada em torno da tecnologia nas diversas áreas profissionais. Entre todos os modelos teóricos vivenciados pela Administração Pública no Brasil, o atual - gerencialismo - é o que mais investiu em recursos tecnológicos. O modo de vida das pessoas na contemporaneidade impactou completamente a forma como o Estado manipula seus documentos e enxerga os usuários de serviços públicos (NOWAK, 2018).

Esse cenário também se repete na Administração Pública: órgãos e entidades procuram por meio da tecnologia uma forma de dar celeridade, transparência e eficiência nos atos administrativos (GOMES FILHO, 2018). Diante desse cenário, surgiu o Sistema Eletrônico de Informações, que é um software livre – portanto, sem custo – que abriga todo processo administrativo no meio eletrônico. Resultado da união de vários órgãos e entidades públicas, o objetivo é reunir todos os trâmites da administração pública em um único sistema que seja concomitante acessível a todos os órgãos.

Em 2017, o governo do Estado de Rondônia lançou o projeto “Governo sem Papel” e por meio do Decreto N° 21.794, de 5 de abril de 2017, foi implementado o SEI no estado. Ocorreu a migração do processo físico para o eletrônico e o desafio era capacitar os servidores para se ambientarem à nova forma de tramitar documentos. Sendo um sistema intuitivo e de fácil acesso, o SEI permite o manuseio do processo ao mesmo tempo por diversos setores e ainda libera acesso ao usuário externo, facilitando ainda mais os trâmites administrativos.

Este trabalho tem por objetivo evidenciar as vantagens do uso do SEI e como essa inovação trouxe economia e celeridade para a Administração Pública no Estado de Rondônia. O estudo foi baseado em uma revisão de literatura dos últimos cinco anos a respeito da implementação do SEI e do desenvolvimento da tecnologia no setor público. Foram utilizados artigos, dissertações, monografias, teses e relatórios. A busca por esses trabalhos foi realizada nos bancos de dados Scielo, Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, Capes, *Semantic Scholar* e o Acervo do Planalto com o objetivo de levantar o maior número possível de trabalhos em formato eletrônico em um período compreendido entre 2017 e 2022.

Os termos mais procurados foram “sistema eletrônico de informações”, “administração pública e tecnologia”, “gerencialismo”, “vantagens do uso do SEI”. Também foi solicitado ao Governo do Estado de Rondônia, através do direito de acesso à informação, pelo portal *Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão / e-SIC*, os índices de

economia gerada pelo uso do SEI neste ano, os quais foram fornecidos por meio de um arquivo *Portable Document Format (PDF)* inserido no portal.

Foi disposto um breve relato da evolução da Administração Pública no Brasil, resumindo os modelos adotados em cada momento histórico do país, e, também, os dispositivos legais acerca da gestão e preservação dos arquivos públicos, normatizando como devem ser gerenciados e o papel do Poder Público nesse processo.

Por fim, foram acostadas as considerações finais, que consideram as vantagens do uso do meio eletrônico para diminuir a burocracia e tornar o Estado mais eficiente. São discutidas as diversas formas de economia que o desenvolvimento do sistema eletrônico de informações proporciona aos processos administrativos. Ademais, o trabalho demonstra a importância do investimento na TIC para a melhora da prestação de serviços públicos e como isso impacta diretamente na sociedade.

A EVOLUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL

O início da administração pública no Brasil partiu de um pressuposto que o aparelho do Estado era uma extensão do poder do rei e seus auxiliares tinham status de nobreza real. No patrimonialismo, como foi chamada essa fase da administração pública, a corrupção e o nepotismo eram presentes nos atos públicos. A partir do momento em que a democracia e o capitalismo tornaram-se mais fortes, logo após a primeira república, esse estilo de governança ficou sem espaço nas novas concepções a respeito do serviço público (MATIAS, 2021).

Um grande marco para a administração pública no Brasil foi a passagem da era patrimonialista para a burocrática, idealizada pelo mundo por Max Weber. Implementada no Brasil em meados da década de 30, na chamada era Vargas, tinha como foco normatizar o sistema público de maneira impessoal e sistemática (PIRES et al., 2018). Em 1938, foi criado pelo governo de Getúlio Vargas, o Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), por meio do Decreto-Lei nº 579, como uma tentativa de diminuir a ineficiência e reorganizar a administração superior.

Conhecida pelas suas normas e procedimentos padronizados, embora tenha adotado práticas bem diferentes das quais o país vivia no patrimonialismo, com o tempo, a burocracia não conseguiu acompanhar as mudanças da sociedade contemporânea e suprir suas demandas, o que ocasionou em um serviço público moroso e inflexível. Diante dessa nova perspectiva e com a nova visão do cidadão como cliente do serviço público, era necessária uma abordagem

diferente de gestão pública que suprisse o novo estilo de vida das pessoas (PIRES et al., 2018).

Na década de 80, o Brasil passou por uma crise fiscal na qual foi colocada em pauta a capacidade do Estado de gerir suas próprias esferas: econômicas, financeiras e administrativas. A morosidade do sistema burocrático ficava cada vez em mais evidência e numa tentativa de melhorar o funcionalismo público, foi criado, em 1995, o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, que visava à introdução de ferramentas da iniciativa privada, privatização de estatais e a descentralização no setor Público (BRASIL, 1995).

Nessa perspectiva de instabilidade e com a reforma do Estado foi implementado o Gerencialismo a partir de 1995, como uma possibilidade de retirar o país da crise. Nessa conjuntura, é imprescindível a necessidade de o governo ter instrumentos de gestão que deem suporte aos gestores públicos nas tomadas de decisões. Isso implicaria em desenvolver um modelo de administração diferente ao que era aplicado, com total transparência dos atos do Estado (BRASIL, 1995; RESENDE et al., 2020).

Com isso, o empreendedorismo começou a fazer parte do modelo de administração pública ideal para o país, com uma maior flexibilização e descentralização dos serviços, com o foco no resultado e na efetividade das medidas sociais. Embora a adoção do gerencialismo tenha sido expressivo na administração pública, que mudou paulatinamente a forma de interagir com a sociedade, o país ainda carrega resquícios da fase burocrática (BERNO et al., 2021).

GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

À medida em que as sociedades foram se desenvolvendo, também cresceu, de forma desordenada, o volume de documentos (RESENDE et al., 2020). Apesar de até então ser de grande utilidade para formalizar os procedimentos – devido à escassez de recursos e desenvolvimento tecnológico nos anos anteriores - vários especialistas em administração pública desenvolveram teorias para o uso mais racional dos documentos, a fim de classificá-los para um melhor aproveitamento e gestão. A teoria mais aceita e que até hoje perdura é a teoria das três idades.

Essa teoria utiliza a frequência de utilização dos documentos para classificá-los. A primeira idade ou arquivo corrente, é aquele que possui alto valor administrativo e seu uso é frequente, estando mais próximo do setor. A segunda idade ou arquivo intermediário é aquele que possui pouco uso, com valor ainda administrativo, mas mais baixo que o anterior. Já o de

terceira idade ou arquivo permanente é de valor secundário e é preservado em função do seu valor histórico-cultural da instituição (PAES, 2004).

A gestão documental envolve várias etapas como a de produção, utilização e avaliação. Uma ferramenta muito utilizada é a tabela de temporalidade, que junto com a teoria das três idades, determina o tempo que cada documento permanecerá nas fases correspondentes e sua destinação final. Todas essas ferramentas foram desenvolvidas para evitar a massa documental (PAES, 2004).

A fim de gerir de forma organizada e padronizada, foi criada a lei nº 8.159 de 8 de janeiro de 1991 que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e define arquivo público como:

“ Art. 7º Os arquivos públicos são os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades, por órgãos públicos de âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias. § 1º - São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos no exercício de suas atividades.”

Ainda atribui ao Poder Público o dever de gerir e proteger os documentos públicos e define a gestão de documentos como:

“Art. 3º o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente. “

A lei também cria o Conselho Nacional de Arquivos que atua como órgão central de um Sistema Nacional de Arquivos, cuja finalidade é regulamentar a política nacional dos arquivos. O problema nos processos físicos vai além do grande volume de papel produzido, há um gasto com impressão, com pastas para arquivar, com o local de arquivo que precisa ser adequado, além da morosidade na montagem do processo, já que é preciso formar todo o processo manualmente.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

A evolução das políticas públicas e da tecnologia fez com que essas duas áreas se aproximassem para uma gestão governamental mais eficiente, rápida e menos burocrática. Com a eclosão tecnológica, a era informatizada começou a ser cada vez mais presente no setor público. O aprimoramento da tecnologia e da comunicação mudou a forma como a sociedade e, por conseguinte, a Administração pública trata e monitora seus documentos,

transformou e simplificou o modo como se trabalha e se administra na contemporaneidade (ALMEIDA, 2019; PEREIRA, 2019).

Em uma sociedade com pessoas cada vez mais conectadas, o desafio no setor público é acompanhar essa expansão, a fim de evitar a obsolescência. Para isso foi necessária a adequação às novas exigências dos usuários, que reivindicam serviços públicos de qualidade. Nesse diapasão, a informatização gerou uma otimização no tempo e nos atendimentos, proporcionou práticas inovadoras e difundiu o acesso e o compartilhamento de forma simples e eficiente (SILVA e SOUZA, 2020; RESENDE et al., 2020).

Para que se obtenha excelência no uso da tecnologia, o governo passou a investir em ferramentas que utilizam a Tecnologia da Informação e Comunicação como aliada na eficiência e economicidade nas formas de prestação de serviço público (CHAGAS, 2018). É imprescindível que o desenvolvimento da TIC seja constante, para alcançar o melhor resultado possível. A cada aperfeiçoamento no meio tecnológico, surge uma nova forma de se administrar (SILVA e BARBOSA, 2020; GOMES FILHO, 2018.).

Diante do rápido surgimento de tantas ferramentas tecnológicas, ter conhecimento a respeito das políticas públicas voltadas para inovação faz com que se compreenda em que contexto a administração superior está inserida e como pode desenvolver para sua melhor performance. De certo que, tão importante quanto conhecer é ter um plano estratégico para implementá-las (NOWAK, 2018). O desenvolvimento da informática não pode ser restrito apenas a esse setor, é preciso expandi-lo aos demais segmentos.

A Constituição Federal de 1988 elenca em seu art. 37 os princípios que a administração pública obedecerá: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A emenda constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998 insere, expressamente, a eficiência como um dos princípios constitucionais. A carta magna provém através dessa inserção um Estado menos burocrático, mais ágil e com mais qualidade. Nesse diapasão, o desenvolvimento de um sistema informatizado comum a toda administração pública maximizaria a eficiência e traria economia aos cofres públicos.

Diante dessa perspectiva, foi desenvolvido o Sistema Eletrônico de Informações que é um desmembramento do Processo Eletrônico Nacional. Foi uma iniciativa conjunta de vários órgãos e entidades da administração pública para a elaboração de uma infraestrutura basilar unificada que fosse um suporte no manuseio de processo administrativo eletrônico para toda Administração Pública (SILVA e BARBOSA, 2020).

O Decreto n.º 8.359, de 8 de outubro de 2015, dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da

administração pública federal direta, autárquica e fundacional. O SEI objetiva um sistema público célere, eficiente e transparente. Nesse sistema, segundo Silva e Souza (2020) há uma quebra no paradigma tempo e espaço: cada processo criado pode ser acompanhado pelos usuários autorizados de qualquer lugar e de forma simultânea, permitindo assim uma otimização das atividades, bastando para isso um dispositivo com acesso à internet.

VANTAGENS DA IMPLEMENTAÇÃO DO SEI NO ESTADO DE RONDÔNIA

Em 2017, o Governo de Rondônia inovou na sua forma de administrar desenvolvendo o projeto “Governo sem papel” através da implantação do SEI, que é um programa desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª região, que o disponibiliza, sem custo, para outros entes governamentais, inclusive a Justiça Eleitoral de Rondônia que o utiliza desde 2015. A esfera digital acoplou dentro de um único sistema todos os processos no âmbito da gestão de secretarias estaduais, tornando-o célere.

Instituído pelo Decreto Nº 21.794, de 5 de abril de 2017, o SEI é um sistema de tramitação de processos digitais que visa a eficiência, economia, sustentabilidade, transparência e inovação. Uma das preocupações na sua implantação era o apoio tecnológico que precisa estar sempre disponível para que o serviço não pare e gere prejuízos. Desde possuir equipamentos bons, com um processamento rápido, uma internet suficiente para atender às demandas que o sistema exige até o treinamento dos funcionários, principalmente daqueles não habituados à informática.

Utilizado tanto pelo servidor público quanto pelo público externo, o sistema disponibiliza guias práticos e manuais intuitivos para um melhor aproveitamento no modo de uso. Também é disponibilizado pela Escola de Governo de Rondônia a capacitação dos servidores através de turmas presenciais, vídeos-aulas e a FAQ- Perguntas Frequentes, com o modo de uso do sistema.

De acordo com o decreto de implantação, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta utilizarão o SEI para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final. A expectativa era de que até o fim daquele ano, a implantação ocorresse em todos os setores do governo estadual. O objetivo era integrar os diversos órgãos estaduais e facilitar o acompanhamento dos processos, o que por meio físico era demorado e custoso.

Os processos gerados no sistema possuem uma numeração automática, que comporta o padrão OOOO.NNNNNN/AAAA.DD. A classe processual e a unidade origem do processo (OOOO) dão início a sequência, logo em seguida vem o número sequencial do processo (NNNNNN) e o ano de abertura (AAAA) com dígito verificador (DD). Ao se iniciar um novo processo é necessário preencher algumas informações, tais como:

- Tipo do processo: já vem especificado de acordo com o tipo de processo que foi escolhido pelo usuário;
- Especificação: A descrição do processo;
- Classificação por Assuntos: preenchido automaticamente;
- Interessados: inserir os setores que o processo tramitará;

Por ser um sistema padronizado, todos os processos são gerados dessa forma, com uma única numeração para cada novo registro. É indispensável que usuário insira corretamente as informações para gerar uma classificação de assuntos adequada à finalidade administrativa.

Na época da implantação (2017), foi facultada a migração dos processos já em trâmite físico, devendo os novos serem cadastrados de acordo com o nível de acesso (público, restrito ou sigiloso). A adequação ao SEI ocorreu por processo e não por secretaria, portanto foi por etapas conforme cronograma criado pela equipe designada como responsável pela implementação do sistema. Qualquer documento/processo físico é inserido no formato *PDF* e dispensa todos os procedimentos tradicionais do processo físico, sendo válido como documento formal e o seu trâmite é acompanhado em tempo real por qualquer indivíduo credenciado ao uso do SEI e com acesso permitido à documentação (Governo de Rondônia, 2017).

O SEI foi criado de modo que sua operação seja intuitiva e de fácil entendimento. Ao criar um novo processo no sistema, o usuário deverá escolher um assunto adequado ao processo, entre as opções já existentes e cadastrar todas as informações exigidas. Quando surgiu a necessidade de usar o meio eletrônico para gerir documentos públicos, a preocupação com a segurança também veio à tona. O sistema assegura assinar documentos, com assinatura eletrônica, por meio de usuário e senha pessoal e intransferível, devendo o titular ser responsável por seu sigilo e resguardo (FERREIRA, 2021).

Cada documento criado ou digitalizado inserido no SEI é válido como documento legal, assim como a sua assinatura. Também sendo um documento formal para fins de responsabilidades cíveis, penais e administrativas. Como o sistema permite acesso simultâneo de diferentes usuários, toda parte operante do sistema visa garantir a confidencialidade e

disponibilidade da informação, registrando quem insere, exclui ou modifica alguma coisa no documento (Governo de Rondônia, 2017).

Com a implantação do SEI, a forma de manipular, tramitar e arquivar os processos mudaram de suporte. Sem o processo físico, a economia não provém somente do papel, mas também de todo trâmite e de todos os custos gerados na forma de montar e de manter o processo preservado. Embora implantado de forma recente, já é notória a economia gerada todos os anos por conta do uso do meio eletrônico (FERREIRA, 2021).

Para a impressão de um documento e formação de processo, os custos englobam deslocamento, recursos humanos para montagem do processo, manutenção ou locação de impressoras, papel sulfite, arquivo deslizante, armários arquivo, carimbo, caixa de arquivo morto, despesas com cópias de processos, caixa correspondência, canetas esferográficas, grampeador, pasta de arquivos, colchete, perfurador, grampos, utilização de scanners, custos para manter o arquivo preservado, entre outros (NOWAK, 2018).

Segundo a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), nos exercícios de 2017 a 2021, só na SETIC foram economizados R\$ 9,57 mil em valor de impressão e 55 mil documentos gerados. Já quando se englobam todas as secretarias estaduais, esse número sobe para R\$ 273,49 mil no período de Janeiro a 19 de junho de 2022, com a produção de 2 milhões de documentos. A base de cálculo utilizada é o custo por página de R\$ 0,03 e impressão de R\$ 0,08 totalizando R\$ 0,11 por página impressa.

As figuras a seguir, demonstram a economia das secretarias do estado com o uso do SEI em números e gráficos, segundo a SETIC:

Figura 1 - Custo de Impressão da SETIC nos exercícios de 2017 a 2021.



Fonte: sei.sistemas.ro.gov.br|Elaborado pela Coordenadoria de Análise e Gestão de Dados- SETIC.

Figura 2 - Custo de Impressão de todas as Secretarias no período de 01 de Janeiro a 19 de Junho de 2022.



Fonte: sei.sistemas.ro.gov.br|Elaborado pela Coordenadoria de Análise e Gestão de Dados- SETIC.

A economia gerada pelo uso do SEI vai além do dinheiro gasto com papeis e materiais de escritório. Otimiza-se tempo nos trâmites do processo, com a simplificação de tarefas, gera preservação ambiental pelo baixo uso e destinação final de documentos, há economia de espaço, pois não é necessário ter um ambiente para armazenamento de processos e aloca melhor seus recursos humanos (PEREIRA, 2019).

Analisando todas essas perspectivas, é notável que o sistema alcança todos os objetivos inicialmente almejados:

- Sistema intuitivo e de fácil entendimento;
- Fácil acesso: pode ser utilizado por meio dos principais navegadores do mercado e até mesmo aplicativo gratuito;
- Permite acesso remoto por diversos tipos de equipamentos;
- Permite acesso a usuário externo, permitindo que tomem conhecimento do teor de processos que lhes sejam convenientes e assinar documentos;
- Tramitação em múltiplas unidades, permitindo que várias unidades tratem do assunto no mesmo expediente;
- Por ser eletrônico, dispensa gastos com impressão, materiais de escritórios, armazenamento e otimiza alocação de recursos humanos;
- Sistema seguro, acessado somente com usuário e senha autorizado, com assinatura eletrônica sigilosa e intransferível;
- Torna o serviço mais produtivo, mais célere e menos oneroso;

É importante ressaltar a importância da facilidade de acesso remoto na pandemia de Covid -19 que se alastrou no Brasil no começo de 2020 e perdura até hoje. Devido ao SEI foi possibilitado ao servidor público o trabalho em *home office*, que foi um benefício a ambas as partes: ao Estado, que o trabalho continuou a ser executado e ao Servidor, que teve a oportunidade de manter o distanciamento social sem prejuízo do seu trabalho. E até mesmo com o enfraquecimento da pandemia, essa modalidade ainda está presente em muitos órgãos públicos devido as suas vantagens.

Ainda, foi desenvolvido o aplicativo SEI no Estado, disponibilizado de forma gratuita aos usuários. É mais uma forma de flexibilizar a utilização do sistema e o modo de trabalho, garantindo o acesso até por meio de um aparelho celular/tablet. Isso também contribui para um serviço mais produtivo: várias unidades podem trabalhar ao mesmo tempo no mesmo expediente administrativo e por várias plataformas, de forma gratuita.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cultura do papel foi adotada no país e fortemente entrelaçada com a administração pública como um meio de normatizar o gerenciamento público a fim de abolir a corrupção e o nepotismo. A passagem de um Estado burocrático para um gerencial trouxe mudanças, e,

com o desenvolvimento acelerado da sociedade nos últimos anos, o Estado também mudou sua forma de administrar seus documentos e tratar os cidadãos usuários de serviço público.

Com todo o amparo tecnológico, foi necessário cada vez mais desenvolver ferramentas que pudessem auxiliar o Estado nos seus trâmites administrativos. Para isso, houve um grande investimento no setor de tecnologia a fim de reduzir a burocracia, eliminar custos desnecessários e ter maiores resultados nos indicadores de eficiência, eficácia e efetividade. Para acompanhar uma sociedade cada vez mais conectadas, a administração pública passou a investir de forma significativa na TIC.

Desde 2015, o Plano Eletrônico Nacional já vem mudando a forma linear de trabalho com documentos administrativos. A aplicação de esforços na tecnologia trouxe uma nova forma de gerir e mudou o suporte dos documentos públicos: do papel ao meio eletrônico. O SEI surge como uma plataforma para abrigar os documentos da administração pública e torná-los acessíveis de forma rápida e segura. Com foco nessa ferramenta, além da economia, o objetivo é trazer mais celeridade na prestação de serviços públicos.

Por ser um processo eletrônico, foi reduzido o custo referente à preservação e armazenamento de documentos físicos. Cinco anos após a implantação, já é possível notar os resultados esperados: economia gerada nos cofres públicos devido à pouca utilização de papel e materiais de escritório; e celeridade nos serviços administrativos prestados aos cidadãos. Portanto, o desenvolvimento do SEI fez com que o serviço público nunca mais fosse o mesmo, com o uso mais racional do dinheiro público e dos recursos humanos, com maior celeridade processual.

Por fim, diante de todas as vantagens expostas, é inegável que o investimento na tecnologia, tão presente no dia a dia das pessoas, deve ser feito para o aperfeiçoamento da gestão nas instituições públicas, como o investimento em suporte eletrônico. São indiscutíveis as vantagens que o uso do SEI trouxe, veio como uma solução para a morosidade administrativa, reconhecendo que foram atingidos todos os seus objetivos iniciais: celeridade, produtividade, transparência e eficiência à administração pública do Estado de Rondônia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Eliezer. A implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na UTFPR: uma visão a partir do princípio da eficiência na administração pública. 2019. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2019.

BRASIL. Emenda Constitucional nº. 19. 19 de junho de 1998. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc19.htm. Acesso em: 05 de outubro de 2022.

BRASIL. Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado. Brasília: Câmara da Reforma do Estado, 1995.

CHAGAS, Ítalo Alves Pinheiro. Análise da Relevância da Implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na Área de Compras do Estado de Minas Gerais, 2018. Monografia de Graduação em Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho - Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2018.

Decreto n.º 8.359, de 8 de outubro de 2015. Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm . Acesso em: 01 de outubro de 2022.

Decreto nº 21.794, de 5 de abril de 2017. Disponível em:

<http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D21794.pdf>. Acesso em: 10 de setembro de 2022.

Decreto-Lei nº 579, de 30 de julho de 1938. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-
lei/19371946/del0579.htm#:~:text=DECRETO%20LEI%20No%20579,30%20DE%20JULHO%20DE%201938.&text=Organiza%20o%20Departamento%20Administrativo%20do,Minist%C3%A9rios%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/19371946/del0579.htm#:~:text=DECRETO%20LEI%20No%20579,30%20DE%20JULHO%20DE%201938.&text=Organiza%20o%20Departamento%20Administrativo%20do,Minist%C3%A9rios%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias). Acesso em: 20 de setembro de 2022.

GOMES FILHO, Antônio Costa. Gestão de Tecnologia da Informação: Abordagem para o Setor Público. 2018. Disponível em: 70455fa8002e15ab88afcd74db793bbdfb69.pdf ([semanticscholar.org](https://www.semanticscholar.org)). Acesso em: 20 de setembro de 2022.

GOVERNO DE RONDÔNIA. Manual Básico do SEI. Sistema Eletrônico de Informações, ed. Ago., 2017. Disponível em: <https://sei.ro.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/Manual-B%C3%A1sico-SEI-1.pdf> . Acesso em: 25 de setembro de 2022.

GOVERNO DE RONDÔNIA. Sistema Eletrônico De Informações, 2017. Disponível em: <https://sei.ro.gov.br/> . Acesso em: 30 de setembro de 2022.

Lei nº 8.159 de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm . Acesso em: 29 de setembro de 2022.

MATIAS-PEREIRA, José. Curso de Gestão Estratégica na Administração Pública. Grupo GEN, 2021. 9786559771677. E-book. Disponível em:
<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559771677/>. Acesso em: 03 de agosto de 2022.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. Sistema eletrônico de informações. PEN - Projeto Eletrônico Nacional, 2015. Disponível em:
<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/processo-eletronico-nacional/conteudo/processo-eletronico-nacional-pen>. Acesso em: 20 de setembro de 2022.

NOWAK, Mary Anne Muraski. A utilização do Sistema Eletrônico de Informações- SEI no Serviço Público: Inovação tecnológica para melhoria na eficiência administrativa e no conhecimento institucional. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2018. Disponível em:
<https://www.acervodigital.ufpr.br/handle/1884/55992>. Acesso em: 28 de setembro de 2022.

PAES, Marilena Leite. Arquivo: teoria e prática. 3ed. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

PEREIRA, Sílvia Brandão. **O Impacto da Implantação do Sistema Eletrônico de Informação (Sei) No Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia**. 2019. Dissertação de Mestrado. Instituto Politécnico do Porto (Portugal). Disponível em:
<https://www.proquest.com/openview/badf0dedc3ab13ca98b7c24c20ac2e5b/1?pq-origsite=gscholar&cbl=2026366&diss=y> . Acesso em: 20 de setembro de 2022.

PIRES, Roberto Rocha Coelho Organizador; LOTTA, Gabriela Spanghero Organizadora; OLIVEIRA, Vanessa Elias de Organizadora. Burocracia e políticas públicas no Brasil: interseções analíticas. 2018. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8487> . Acesso em: 04 de outubro de 2022.

RESENDE, Odirley Hayalla; SANTIAGO, Cassia Viviani Silva; OLIVEIRA, Virgílio César da Silva. Sistema Eletrônico de Informações: Estudo sobre sua Implementação em um Órgão da Universidade Federal de Juiz de Fora. Revista de Ciências Humanas, ISSN 2236-5176, vol. 20, n.2, jul-dez, 2020.

SILVA, Leandro Gonçalves; DE SOUZA, Rosália Beber. A gestão de documentos e tramitação de processos na administração pública, com a utilização do Sistema Eletrônico de Informações–SEI: um estudo de caso na Universidade Federal de Viçosa. **Múltiplos Olhares em Ciência da Informação**, v. 10, 2020. Disponível em:
<https://periodicos.ufmg.br/index.php/moci/article/view/25838> . Acesso em: 15 de setembro de 2022.

SILVA, L. D. da, & RODRIGUES BARBOSA, R. (2020). Sistema Eletrônico de Informações (Sei): Uma Análise da Viabilidade de Implantação nas Diversas Organizações Públicas Brasileiras. Revista Artigos. Com, 16, e3241. Disponível em:
<https://18.231.186.255/index.php/artigos/article/view/3241> . Acesso em: 30 de setembro de 2022.

Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), 2022.
Elaborado pela Coordenadoria de Análise e Gestão de Dados- SETIC.